



Arquivo eletrônico com publicações do dia

24/05/2024

Edição Nº138



DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 1001100-47.2023.8.26.0137

Apelação Cível - Cerquilha

DICOG 5.2 - EDITAL

CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE FRANCO DA ROCHA

DICOG 5.2 - EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª e 2ª VARAS CÍVEIS e VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FRANCO DA ROCHA

DICOG 5.2 - EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª e 2ª VARAS JUDICIAIS DA COMARCA DE FRANCISCO MORATO

DICOG 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES COMUNICADO

CG Nº 357/2024 PROCESSO DIGITAL Nº 2020/117588

PROCESSOS ENTRADOS EM 20/05/2024

Apelação Cível; Comarca: Guarulhos

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO
SUPERIOR DA MAGISTRATURA**



SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

CAPITAL / BORBOREMA / PATROCÍNIO PAULISTA

PROCESSOS ENTRADOS EM 21/05/2024

Apelação Cível; Comarca: São Paulo

RESULTADO DA 22ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 23/05/2024

PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 16/05/2024

Apelação Cível

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 23/05/2024

Apelação Cível



**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1033683-65.2024.8.26.0100**

Pedido de Providências - Casamento

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
0017442-33.2024.8.26.0100**

Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial (formulada por usuários do serviço)

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1048319-36.2024.8.26.0100**

Dúvida - Registro de Imóveis

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1066698-25.2024.8.26.0100**

Dúvida - Registro de Imóveis

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1016043-54.2021.8.26.0100**

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 1001100-47.2023.8.26.0137

Apelação Cível - Cerquilha

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 1001100-47.2023.8.26.0137 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Cerquilha - Apelante: Município de Cerquilha - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cerquilha - Vistos. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento do processo de dúvida (artigo 64, inciso VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/1969, e artigo 16, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo), que é pertinente quando o ato buscado é de registro em sentido estrito. Ocorre que, no caso dos autos, o inconformismo da parte volta-se contra decisão proferida pela MM.^a Juíza Corregedora Permanente, que manteve a negativa de cancelamento da averbação de alteração para destinação mista (comercial/residencial) de alguns lotes (AV.20) que fazem parte do Loteamento Residencial Bellucci, registrado na matrícula nº 1.771 do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Cerquilha, pleiteado pela Municipalidade local ao argumento de que a Certidão expedida em 13/06/2013 foi cancelada por não refletir a finalidade dos aludidos lotes. Sendo assim, a apreciação do recurso interposto cabe à E. Corregedoria Geral da Justiça (artigo 246 do Código Judiciário do Estado de São Paulo e item 39.7, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça). Diante do exposto, determino a redistribuição dos autos à E. Corregedoria Geral da Justiça, com as providências cabíveis. Publique-se. - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Advs: Anderson Aparecido Rodrigues (OAB: 271104/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE FRANCO DA ROCHA

O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, F A Z S A B E R que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de FRANCO DA ROCHA, no dia 24 de maio de 2024, no OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA e no TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, com início às 10h. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados nas unidades extrajudiciais. FAZ SABER, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 08 de maio de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.2 - EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª e 2ª VARAS CÍVEIS e VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FRANCO DA ROCHA

O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA nas 1ª e 2ª VARAS CÍVEIS e VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FRANCO DA ROCHA no dia 24 de maio de 2024, com início às 9h. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 10h, no Fórum de Franco da Rocha, localizado na Praça Ministro Nelson Hungria, 01 – Centro, convocados todos os Magistrados da Comarca de Franco da Rocha e da Comarca de Francisco da Morato e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 08 de maio de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.2 - EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª e 2ª VARAS JUDICIAIS DA COMARCA DE FRANCISCO MORATO

O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA nas 1ª e 2ª VARAS JUDICIAIS DA COMARCA DE FRANCISCO MORATO no dia 24 de maio de 2024, com início às 9h, no Fórum de Francisco Morato I (Vanderlei Aparecido Borges), localizado na Rua João Mendes Júnior, 626 – Jardim Professor Francisco Morato. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 10h, no Fórum de Franco da Rocha, localizado na Praça Ministro Nelson Hungria, 01 – Centro – Franco da Rocha, convocados todos os Magistrados da referida Comarca e convidados todos os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 08 de maio de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

DICOG 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES COMUNICADO

CG Nº 357/2024 PROCESSO DIGITAL Nº 2020/117588

O Desembargador FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça, nos termos do caput do artigo 3º do Provimento CSM n.º 2346/2016, COMUNICA, conforme decidido nos autos do Processo Digital CG n.º 2020/117588, que fica atribuída a Corregedoria Permanente do 2º Ofício da Fazenda Pública da Comarca da Capital ao Doutor Marcelo Sérgio, MM. Juiz de Direito Titular I da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem: UNIDADE DE PROCESSAMENTO DAS EXECUÇÕES CONTRA A FAZENDA PÚBLICA – UPEFAZ RESPONDE: Doutor BRUNO LUIZ CASSIOLATO - MM. Juiz de Direito Titular II da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital CAMPINAS Diretoria do Fórum Secretaria Ofício de Distribuição Judicial 1ª Vara Cível 1º Oficial de Registro de Imóveis 2º Oficial de Registro de Imóveis 2ª Vara Cível 1º Tabelião de Notas 2º Tabelião de Notas 3ª Vara Cível 3º Tabelião de Notas 4ª Vara Cível Unidade de Processamento Judicial – UPJ I - 1ª a 4ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 1ª a 4ª Varas Cíveis) 4º Tabelião de Notas 5ª Vara Cível Unidade de Processamento Judicial – UPJ II - 5ª a 8ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 5ª a 8ª Varas Cíveis) 5º Tabelião de Notas 6ª Vara Cível 3º Oficial de Registro de Imóveis 4º Oficial de Registro de Imóveis 7ª Vara Cível 7º Tabelião de Notas 8ª Vara Cível 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos 2º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos 3º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos 9ª Vara Cível Unidade de Processamento Judicial – UPJ III – 9ª a 12ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 9ª a 12ª Varas Cíveis) 6º Tabelião de Notas 10ª Vara Cível 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 11ª Vara Cível 12ª Vara Cível 1ª Vara da Família e das Sucessões Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 1ª a 4ª Varas da Família e das Sucessões (executa os serviços auxiliares das 1ª a 4ª Varas da Família e das Sucessões) Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdistrito da Sede 2ª Vara da Família e das Sucessões Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Souza 3ª Vara da Família e das Sucessões Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede 4ª Vara da Família e das Sucessões Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Barão Geraldo 1ª Vara da Fazenda Pública Unidade de Processamento Judicial – UPJ - Fazenda Pública – 1ª a 3ª Varas da Fazenda Pública (executa os serviços auxiliares das 1ª a 3ª Varas da Fazenda Pública) 2ª Vara da Fazenda Pública Setor das Execuções Fiscais 3ª Vara da Fazenda Pública 1ª Vara do Juizado Especial Cível Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 1ª a 3ª Varas do Juizado Especial Cível (executa os serviços auxiliares das 1ª a 3ª Varas do Juizado Especial Cível) 2ª Vara do Juizado Especial Cível Posto de Atendimento e Conciliação – PUCC Posto de Atendimento e Conciliação (PAC 2) – PUCC Posto de Atendimento e Conciliação – FACAMP 3ª Vara do Juizado Especial Cível Posto de Atendimento e Conciliação - METROCAMP Posto de Atendimento e Conciliação - UNISAL 1ª Vara Criminal 1º Ofício Criminal 2ª Vara Criminal 2º Ofício Criminal 3ª Vara Criminal 3º Ofício Criminal 4ª Vara Criminal 4º Ofício Criminal Polícia Judiciária (Rodízio Bial - Provimento CSM nº 1762/2010 - de 25/05/2024 a 24/05/2026) 5ª Vara Criminal 5º Ofício Criminal 6ª Vara Criminal 6º Ofício Criminal Vara da Infância e da Juventude, Protetiva e Cível Ofício da Infância e da Juventude, Protetiva e Cível Vara da Infância e da Juventude, Atos Infracionais e Medidas Socioeducativas Ofício da Infância e da Juventude, Atos Infracionais e Medidas Socioeducativas (CASA Maestro Carlos Gomes – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Maestro Carlos Gomes) (CASA Campinas – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Campinas) (CASA Jequitibá – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Jequitibá) (CASA Rio Amazonas – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Rio Amazonas) (CASA Andorinhas – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Andorinhas) Delegacia da Infância e da Juventude Vara do Júri Ofício do Júri Vara do Juizado Especial Criminal Ofício do Juizado Especial Criminal 1ª Vara das Execuções Criminais 1º Ofício das Execuções Criminais Unidade de Detenção, Triagem e Encaminhamento - UDTE 2ª Vara das Execuções Criminais 2º Ofício das Execuções Criminais Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher Ofício de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher Foro Regional de Vila Mimosa Diretoria do Fórum Seção de Administração Geral Seção de Distribuição Judicial 1ª Vara 1º Ofício de Justiça 2ª Vara 2º Ofício de Justiça 3ª Vara 3º Ofício de Justiça 4ª Vara 4º Ofício de Justiça 5ª Vara 5º Ofício de Justiça JUNDIAÍ Diretoria do Fórum Secretaria Ofício de Distribuição Judicial 1ª Vara Cível 1º Ofício Cível 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 2ª Vara Cível 2º Ofício Cível 2º Tabelião de Notas 3ª Vara Cível 3º Ofício Cível 3º Tabelião de Notas 4ª Vara Cível 4º Ofício Cível 1º Tabelião de Notas 5ª Vara Cível 5º Ofício Cível Tabelião de Protesto de Letras e Títulos 6ª Vara Cível 6º Ofício Cível 4º Tabelião de Notas 1ª Vara da

Família e das Sucessões 1º Ofício da Família e das Sucessões Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede 2ª Vara da Família e das Sucessões 2º Ofício da Família e das Sucessões Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede 3ª Vara da Família e das Sucessões 3º Ofício da Família e das Sucessões Vara do Juizado Especial Cível Juizado Especial Cível Vara da Fazenda Pública Serviço Anexo das Fazendas 1ª Vara Criminal 1º Ofício Criminal 2ª Vara Criminal 2º Ofício Criminal 3ª Vara Criminal 3º Ofício Criminal Vara do Júri, Execuções Criminais e da Infância e da Juventude Ofício do Júri, Execuções Criminais e da Infância e da Juventude (CASA – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente “Dom Gabriel Paulino Bueno Couto” – Jundiaí) (US Jundiaí) Polícia Judiciária (Rodízio Bial instituído pelo Provimento CSM nº 1761/2010 – de 25/05/2024 a 24/05/2026)

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSOS ENTRADOS EM 20/05/2024

Apelação Cível; Comarca: Guarulhos

1028365-88.2022.8.26.0224; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Guarulhos; Vara: 1ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1028365-88.2022.8.26.0224; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Ana Cristina de Castro Costa; Advogado: Dave Lima Prada (OAB: 174235/SP); Advogada: Bruna Marreiros (OAB: 473662/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarulhos

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

CAPITAL / BORBOREMA / PATROCÍNIO PAULISTA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 23/05/2024, autorizou o que segue: CAPITAL – FÓRUM DAS EXECUÇÕES FISCAIS (prédio II – Pça Almeida Júnior, 72) - suspensão do expediente presencial a partir das 15h25, e dos prazos dos processos físicos, no dia 23 de maio de 2024. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência. CAPITAL – PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA GLÓRIA (Rua da Glória, 459 – Liberdade) – suspensão do expediente presencial a partir das 15h25, e dos prazos dos processos físicos, no dia 23 de maio de 2024. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência. BORBOREMA (JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL) - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no dia 20 de maio de 2024. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência. PATROCÍNIO PAULISTA - suspensão do expediente presencial, a partir das 11h45, e dos prazos dos processos físicos no dia 23 de maio de 2024. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSOS ENTRADOS EM 21/05/2024

Apelação Cível; Comarca: São Paulo

1022470-62.2024.8.26.0100; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: São Paulo; Vara: 1ª Vara de Registros Públicos; Ação: Dúvida; Nº origem: 1022470-62.2024.8.26.0100; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Diana Mimosa dos Santos Macedo; Advogado: Marcio Martins (OAB: 183160/SP); Apelado: 7º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital

[↑ Voltar ao índice](#)

RESULTADO DA 22ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 23/05/2024

PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013

(PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013) 01. Nº 2008/53.461 - LISTA SÊXTUPLA para provimento de 01 (um) cargo de DESEMBARGADOR(A) – Quinto Constitucional – Classe Ministério Público, decorrente da aposentadoria do Desembargador Luiz Antonio de Godoy. - Deliberaram encaminhar ao Colendo Órgão Especial, v.u. 02. Nº 2021/119.069 - OFÍCIO do Doutor HELIO NARVAEZ, Juiz de Direito Titular II da 8ª Vara Criminal da Capital e Diretor do Fórum Criminal Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães, solicitando autorização para afixação de placa alusiva à instalação das 1ª e 2ª Varas de Crimes Praticados Contra Crianças e Adolescentes no referido Fórum, designada para o dia 21 de maio de 2024. - Aprovaram, v.u. 03. Nº 2024/37.310 - EXPEDIENTE de interesse da Doutora HELENA CAMPOS REFOSCO, Juíza de Direito Titular II da 4ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro, convocada junto ao Conselho Nacional de Justiça, solicitando afastamento da função jurisdicional no período de 05/08/2024 a 13/06/2025, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do cargo, para participação do programa Humphrey, promovido pela instituição The Hubert H. Humphrey Fellowship Program, supervisionado pela American University dos Estados Unidos. - Deliberaram encaminhar ao C. Órgão Especial, com proposta de deferimento, v.u. 04. Nº 2021/115.523 (SGP 1.3.2) - MINUTA DE PROVIMENTO que dispõe sobre a estrutura do Juizado Especial Cível da Comarca de Santana de Parnaíba. - Aprovaram a minuta de provimento, v.u. NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS INDICAÇÕES DE MAGISTRADOS(AS) 05. Nº 2014/8.796 - Doutor MARCELO HENRIQUE MARIANO, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cajamar - Juiz Coordenador; 06. Nº 2011/86.557 - Doutora LÍVIA MARIA MACAGNAN CICILIATI, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Osvaldo Cruz - Juíza Coordenadora; 07. Nº 2011/89.776 - Doutor BRUNO IGOR RODRIGUES SAKAUE, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Ribeirão Pires - Juiz Coordenador Adjunto; 08. Nº 2011/65.974 - Doutor GUSTAVO PISAREWSKI MOISÉS, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Sumaré - Juiz Coordenador. - Aprovaram as indicações, v.u. CESSAÇÃO DAS INDICAÇÕES DE MAGISTRADOS(AS) 09. Nº 2015/154.988 - Doutor EDUARDO BIGOLIN, 15º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Campinas, para Juiz Coordenador do CEJUSC da Comarca de Pinhalzinho; 10. Nº 2015/155.018 - Doutora KATIA MARGARIDO BARROSO, 1ª Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de Guaratinguetá, para Juíza Coordenadora do CEJUSC da Comarca de Piquete. - Aprovaram, v.u. DÚVIDAS REGISTRÁRIAS 11. Nº 1184541-45.2023.8.26.0100 - APELAÇÃO – CAPITAL - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Keep Commerce Atacadista de Cosméticos Eireli. Apelado: 17º Oficial de Registro de Imóveis da Capital. Advogado: Anderson Luiz Dianoski - OAB 252.734/SP. - Deram provimento, v.u. 12. Nº 1002562-11.2021.8.26.0363 - APELAÇÃO – MOGI MIRIM - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Luis Fernando Haesbaert. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mogi Mirim. Advogado: Fioravante Bizigato - OAB 270.076/SP. - Deram provimento, v.u. 13. Nº 1005339-43.2023.8.26.0445 - APELAÇÃO – PINDAMONHANGABA - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelantes: Aparecido Pereira da Silva e Maria Aparecida Sanches. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Pindamonhangaba. Advogados(as): João Bosco Lencioni - OAB 57.041/SP, Magda Batista de O. S. Damaceno - OAB 107.607/ SP e Lauren Oliveira Damaceno - OAB 475. 900/SP. - Deram por prejudicada a dúvida e não conheceram a apelação, v.u. 14. Nº 1011646-74.2023.8.26.0554 - APELAÇÃO – SANTO ANDRÉ - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Vanessa Medel Bustamante. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santo André. Advogado: Luiz Gustavo Suzano Alves Pereira - OAB 263.649/SP. - Deram provimento, v.u. 15. Nº 1021364-65.2024.8.26.0100 - APELAÇÃO – CAPITAL - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelantes: Bruno Mathias Francisco, Esmeralda Freitas Gomes, Nandara Jesus da Silva e Eduardo Lopes Fernandez. Apelado: 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogado: Rogério Ribeiro dos Santos - OAB 387.838/SP. - Deram provimento, com determinação, v.u.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 16/05/2024

Apelação Cível

Apelação Cível 1 Total 1 1000800-19.2023.8.26.0547; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Santa Rita do Passa Quatro; 1ª Vara; Dúvida; 1000800-19.2023.8.26.0547; Registro de Imóveis; Apelante: Tiago Oliveira Pires; Advogado: Anderson Okuma Masi (OAB: 177006/SP); Advogado: Fernando Antonio Alvarenga Guidugli (OAB: 180572/SP); Apelante: Fernando Antonio Alvarenga Guidugli; Advogado: Anderson Okuma Masi (OAB: 177006/SP); Advogado: Fernando Antonio Alvarenga Guidugli (OAB: 180572/SP); Apelante: Nelmir Peralta Pires; Advogado: Anderson Okuma Masi (OAB: 177006/SP); Advogado: Fernando Antonio Alvarenga Guidugli (OAB: 180572/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro; Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 23/05/2024

Apelação Cível

Apelação Cível 2 Total 2 1022470-62.2024.8.26.0100; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro Central Cível; 1ª Vara de Registros Públicos; Dúvida; 1022470-62.2024.8.26.0100; Registro de Imóveis; Apelante: Diana Mimosa dos Santos Macedo; Advogado: Marcio Martins (OAB: 183160/SP); Apelado: 7º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital; Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024. 1028365-88.2022.8.26.0224; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Guarulhos; 1ª Vara Cível; Dúvida; 1028365-88.2022.8.26.0224; Registro de Imóveis; Apelante: Ana Cristina de Castro Costa; Advogado: Dave Lima Prada (OAB: 174235/SP); Advogada: Bruna Marreiros (OAB: 473662/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarulhos; Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024.

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1033683-65.2024.8.26.0100

Pedido de Providências - Casamento

Processo 1033683-65.2024.8.26.0100 - Pedido de Providências - Casamento - A.U.O. - - J.S.N. - Juiz(a) de Direito: LETICIA DE ASSIS BRUNING VISTOS, Trata-se de representação formulada por A. U. O. e J. S. N., protestando contra falhas no serviço extrajudicial prestado pelo Registro Civil das Pessoas Naturais do 13º Subdistrito desta Capital, no que concerne a procedimento de habilitação de casamento. O Senhor Titular prestou esclarecimentos às fls. 31/34 e 48, noticiando a solução da questão. Instada a se manifestar, a parte Representante reiterou os termos de seu protesto inicial (fls. 47). O Ministério Público se manifestou às fls. 51. É o

breve relatório. Decido. Cuidam os autos de representação formulada em face do Registro Civil das Pessoas Naturais do 13º Subdistrito desta Capital. Insurge-se a parte Representante contra falhas na prestação do serviço extrajudicial, referindo que houve indevida negativa ao processamento de habilitação de casamento, em razão do documento apresentado pelo cônjuge, que se cuidava de passaporte, cujo visto estava vencido. A seu turno, o Senhor Titular veio aos autos para esclarecer o ocorrido, noticiando que a negativa em se iniciar o procedimento habilitatório não lhe foi informada. Explicou que a preposta responsável pelo setor compreendia as regras atinentes à matéria de modo diverso do seu. Uma vez ciente da situação, aplicou à funcionária a pena de suspensão, bem como deu seguimento à pretendida habilitação. No mais, o Senhor Titular informou que a habilitação seguiu seu curso normal e o matrimônio já foi realizado. Bem assim, à luz dos esclarecimentos prestados e da solução da situação, não obstante a ocorrência de falha na prestação do serviço extrajudicial, não verifico ter havido ilícito funcional pelo Senhor Titular, que uma vez ciente da situação, cuidou de solucioná-la, bem como apenar e reorientar os prepostos responsáveis. Portanto, reputo satisfatórias as explicações apresentadas pelo Senhor Titular, não vislumbrando responsabilidade funcional apta a ensejar a instauração de procedimento administrativo, no âmbito disciplinar. Não obstante, consigno ao Senhor Delegatário que se mantenha atento na orientação e fiscalização dos prepostos sob sua responsabilidade, de modo a evitar a repetição de fatos assemelhados. Nessas condições, à minguada de providência censúriadisciplinar a ser adotada, determino o arquivamento dos autos. Encaminhe-se cópia desta r. Sentença à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. Ciência ao Senhor Titular e ao Ministério Público. P.I.C. - ADV: MARIA VICTORIA LARA (OAB 93275/SP), MARIA VICTORIA LARA (OAB 93275/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0017442-33.2024.8.26.0100

Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial (formulada por usuários do serviço)

Processo 0017442-33.2024.8.26.0100 - Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial (formulada por usuários do serviço) - Glória de Oliveira Souza - 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - Alcione Ribeiro dos Santos - Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a reclamação formulada por Glória de Oliveira Souza. Comunique-se o resultado à E. CGJ, servindo a presente decisão como ofício. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, se necessário, comunique-se a data do trânsito em julgado à E.CGJ, arquivando-se os autos, com as cautelas de praxe. P.R.I.C. - ADV: AMILTON LEITE DOS SANTOS (OAB 466144/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1048319-36.2024.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1048319-36.2024.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Edna Rita Queiroz - Vistos. 1) Fls.121/131: Recepciono o recurso interposto em seus regulares efeitos, com observação da regra do artigo 1.010, §3º, do CPC, que tem aplicação subsidiária. 2) Ao Ministério Público. 3) Por fim, remetam-se os autos ao E. Conselho Superior da Magistratura com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: MARCIA CRISTIANE SACCHETTO (OAB 295708/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1066698-25.2024.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1066698-25.2024.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - SPE Empreendimentos MC Vila Prudente II Ltda. - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a dúvida suscitada para manter o óbice registrário. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: FRANCISCO ANDRE CARDOSO DE ARAUJO (OAB 279455/SP), ANTONIO ISMAEL PIMENTA CARDOSO (OAB 19343/MA)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1016043-54.2021.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

Processo 1016043-54.2021.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Jose Ignacio - - Maira Cristina Krumpanzl Ignacio Delgado - - Vivian Cristiane Krumpanzl Ignacio Novellino - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - Cuida-se de embargos de declaração, nos quais a parte embargante alega a existência de erro material quanto ao número da transcrição do imóvel retificando. Os embargos merecem ser recebidos, pois tempestivos e, no mérito, acolhidos. Com efeito, a sentença ora embargada apresenta tal erro material. Por tal razão, ACOLHEM-SE os embargos de declaração tão somente a fim de SANAR o erro material e fazer constar o dispositivo nos termos a seguir: “[...] JULGA-SE PROCEDENTE o pedido para a retificação da transcrição n. 59.132 do 8º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com competência registrária atual do 18º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, conforme memorial descritivo e planta (fls. 342-343 e 358). [...]”. No mais, mantida a sentença. Intimem-se. - ADV: VIVIAN CRISTIANE KRUMPANZL IGNACIO NOVELLINO (OAB 162085/SP), ALEXANDRE PETRILLI GONÇALVES FERRAZ DE ARRUDA (OAB 252499/SP), VIVIAN CRISTIANE KRUMPANZL IGNACIO NOVELLINO (OAB 162085/SP), VIVIAN CRISTIANE KRUMPANZL IGNACIO NOVELLINO (OAB 162085/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)
